



À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Bom Despacho

Projeto de Lei n.º 08/2023

Parecer

Nos termos do Art. 136, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa, proponho a seguinte emenda substitutiva ao Projeto de Lei n.º 08/2023:

EMENDA N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 08 / 2023

Emenda n.º 1.1	Tipo: Substitutiva (art. 136, II do RI)
Dispositivo alterado:	Art. 1.º
Justificativa:	A presente emenda aumentar a área de expansão urbana, de forma que, outras regiões do Município sejam beneficiadas.
Texto do Projeto de Lei	Emenda
Art. 1.º Fica alterado o art. 2.º da lei Municipal 2.122 de 24 de março de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 2.º A delimitação da zona de expansão urbana do Município de bom Despacho, Distrito Sede , tem princípio em marco debaixo do poste n.º 071 da Rede da Cemig na Fazenda Vilaça, ponto 01, nas coordenadas UTM E-474.687 N-7 820.120, deste ponto em rumo a Rodovia MG 164, abaixo do Aeroporto, ponto 02, nas coordenadas E-471.687 N- 7.824.145, volve a esquerda em rumo a estrada do Picão até o ponto 03, mas coordenadas E-468.498 N-7.823.474, na Fazenda Picão de propriedade Cruilhemie de Oliveira Fischer, volve a esquerda em rumo até o ponto 04, nas coordenadas E-467.094, N-7.820.966, segue a estrada de acesso a Fazenda Córrego da Areia, ponto 05, nas coordenadas E-466842, N-7.817.780, na	Art. 1.º Fica alterado o art. 2.º da Lei Municipal 2.122 de 24 de março de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 2.º - Perímetro de Expansão Urbana Tem princípio no canto de cerca, ao lado da Rodovia MG 164, na divisa do terreno do Município, a cima da pista do Aeroporto, (ponto 01), nas coordenadas UTM E - 471.687, N - 7.824.145, deste ponto em rumo as coordenadas E - 468.464 ,N - 7.824.013 na estrada de acesso a Fazenda Córrego da Areia, (ponto 02), volve a esquerda em rumo as coordenadas E - 463.169, N - 7.812.611, no trevo da BR 262, de frente a Granja Raposo, (ponto 03), volve a esquerda até as coordenadas E - 466.137, N - 7.810.047, nos fundos do Chacreamento Laranjeira, (ponto 04), volve a esquerda em rumo ao marco da

Assinatura



margem direita da Estrada que liga Bom Despacho ao Povoado da Graça. após a entrada principal da FEBEM, continua em rumo até o ponto 0d, na estrada ao lado da Reserva, nas coordenadas E- 4dJ.947, N- 7.815.888, deste segue ate as coordenadas E- 465.781, N- 7.815.052, ponto 07, em rumo até o ponto 08, nas coordenadas E- 465.493, N-7.814.284, na porteira do Sitio Vale da E5perança, dar em rumo até o ponto 09 nas coordenadas E-464.632, N-7.813.795, até estrada vicinal, após a porteira, ponto 10, nas coordenadas E-464.553, N-7.813.351, indo ate ponto 11, nas coordenadas E-464.058, N- 7.812.576, na porteira na margem da Faixa de Dominio da BR 262, volve a esquerda, pela BR 2d2, sentido Bom Despacho até as coordenadas E- 468.770, N-7.812.126, ponto 12, no ponto mars alto , defronte ao restaurante Via Lanches, volve a esquerda em rumo a um marco na estrada do Retiro dos Agostinhos, acima do córrego do Taboão, ponto 13, nas coordenadas E-470.734, N- 7.810.754, volve a esquerda em nimo marco na Galeria do córrego da Mulambenta na Rodovia MG 164 (Bom Despacho - Santo António do Monte), ponto 14, nas coordenadas E-473.277, N-7.810.915, volve a esquerda em rumo marco na estrada do Capivari dos Eleutérios, na primeira entrada de Fazenda a direitaM onto 15 nas coordenadas E-477.192, N-7.811.383, volve a esquerda em rumo marco na Rodovia Padre Libério (Bom Despacho-Leandro Ferreira), no entroncamento da estrada da Passagem, ponto 16, E- 476.578, N- 7.816.959, volve a esquerda em rumo ao poste nº. 071 da Rede d aCemig na Fazenda Vilaça onde teve princípio.


galeria do Córrego da Mulambenta na Rodovia MG 164 (Bom Despacho – Santo Antônio do Monte), coordenadas E - 473.277, N - 7.810.915, (ponto 05), segue em rumo a estrada do Capivari dos Eleutérios, na primeira entrada da Fazenda a direita, nas coordenadas E - 477.192, N - 7.811.383, (ponto 6), daí até a margem esquerda da BR 262 (sentido Belo Horizonte), na primeira estrada após a entrada da Mineração e Britagem Empreser, nas coordenadas E - 479.050, N - 7.811.937, (ponto 7), volve a esquerda sentido a estrada que liga Bom Despacho ao Povoado da Passagem, após o chacreamento Canaã, nas coordenadas E - 481.085, N - 7.815.747, (ponto 8), volve a esquerda, em rumo as coordenadas E - 472.786, N - 7.824.029, na estrada após o chacreamento denominado Aeroporto, (ponto 9), volve a esquerda em rumo ao ponto 1 no canto de cerca, ao lado da Rodovia MG 164, na divisa do terreno do Município, a cima da pista do aeroporto, nas coordenadas E - 471.687, N - 7.824.145, onde teve princípio.

Ante o exposto, nos termos do art. 88, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho, dentro da competência dessa comissão, entendo que o Projeto de Lei 08/2023 é constitucional e legal, assim como tramita de forma

Aplicação

regimental, sendo meu parecer pela sua aprovação da presente emenda nesta comissão, para que prossiga em sua tramitação.

Bom Despacho, 03 de abril de 2023.


Vereadora Pará
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
Fls 24
A CASA DO CIDADÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
Fls 24
A CASA DO CIDADÃO



Imagem 1 – área de expansão urbana proposta pela Vereadora

- Linha verde área de expansão urbana atual
- Linha Lilás área de expansão proposta pela Vereador



Imagem 2 – área de expansão urbana proposta pelo Município

- Linha verde área de expansão urbana atual
- Linha laranja área de expansão proposta pelo Município

